



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 15.664, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

RETIFICADO PELO DECRETO N° 15.732/23

REVOGADO PELO DECRETO N° 16.146/25 Dispõe sobre cessão de uso de bem público que especifica

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 27.278/2021,

DECRETA:

CONSIDERANDO ser de interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes Taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nesta seara, o objetivo desta Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

CONSIDERANDO que, após análise da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, destacada a importância do projeto a ser desenvolvido pela empresa RESIX INVENT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.581.418/0001-23, gerando emprego e renda, especialmente pelo momento de crise econômica em que o país se encontra inserido.

CONSIDERANDO o parecer em caso análogo exarado pela Procuradoria Geral do Município, que, por sua vez, asseverou sobre a possibilidade de se deferir o presente pedido nos termos da Lei Complementar nº 184/2008.

CONSIDERANDO que indicada cessão é destinada à P&D e fabricação de dispositivos diagnósticos químicos e biológicos, padrões analíticos, inibidores de corrosão, inibidores de odor, carregadores químicos e sistemas de desinfecção; comércio varejista de produtos e equipamentos para área química, saneamento, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal; serviços de testes e análise físicos e químicos no âmbito das ciências da vida, tais como: medicina, biologia, bioquímica, farmácia, agronomia e conexas. Atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito das ciências físicas e de engenharia, tais como: matemática, física, astronomia, química, geociências e conexas.

CONSIDERANDO, neste diapasão que a empresa Cessionária se compromete, sob pena de revogação da presente Cessão, para o projeto, tanto com a previsão de faturamento de US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares), investimento de US\$\$ 2.676.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil dólares) e também a geração de 65(sessenta e cinco) postos de trabalho.

CONSIDERANDO que a empresa Cessionária se compromete com o atendimento do cronograma físico-financeiro, incluindo os percentuais de edificações e implantação de área verde. Bem como suas responsabilidades quanto a investimento, faturamento, geração de empregos e demais números exigidos pela Lei nº 184 de 05 de Março de 2008.

CONSIDERANDO, por fim, que os números apresentados pela empresa constituem premissa para a obtenção de benesse fiscal de isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) pelo prazo de 15 (quinze) anos;

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 1º Fica outorgada a cessão de uso, a título precário, nos termos do art.1º, inciso II e §2º do art. 11-B, da Lei Complementar 184/2008, a empresa RESIX INVENT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.581.418/0001-23, da área de terreno abaixo descrita, Av. Arcênio Riemma, Bairro do Una, Distrito Industrial do Una I, na cidade de Taubaté, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC n.º 6.4.083.074.001, consoante a seguinte descrição:

TERRENO designado ÁREA A4A – segue com distância de 46,00m de frente para a Avenida Arcênio Riemma, deflete à direita e segue uma distância de 89,00m confrontando com a área A4 parte da Matrícula nº59.042 de BC: 64.083.223.001 de propriedade da prefeitura municipal de Taubaté, dai deflete à direita e segue por 47,00m confrontando com a Rua Eng. Laerte Gomes Júnior, dai deflete à direita e segue por 89,10m confrontando com a área A3 de BC: 64.083.073.001 de propriedade da prefeitura municipal de Taubaté encerrando o perímetro acima e perfazendo uma área de **4.138.50m²**.

Art. 2º Fica concedido o seguinte benefício fiscal de isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) pelo prazo máximo de 15 (quinze) anos.

Art. 3º O Município se resguarda do direito de revogar o presente Decreto, com a respectiva reintegração de posse da área objeto deste, com todas as benfeitorias e sem qualquer tipo de indenização ao Cessionário, caso os números apresentados ou o cronograma descrito não sejam cumpridos, bem como quaisquer condições que ensejaram o pedido tornem inviável a aludida Cessão, seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de outubro de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

RICARDO CARVALHO DE VILHENA
Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de outubro de 2023.

HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor do Departamento Municipal de Justiça
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ABA-C8C4-51B8-5DB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 06/10/2023 16:52:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 09/10/2023 09:28:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 09/10/2023 09:29:46
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO CARVALHO DE VILHENA (CPF 081.XXX.XXX-06) em 09/10/2023 11:45:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/0ABA-C8C4-51B8-5DB8>